



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**INDICAÇÃO Nº IND 11043/2017, 2017  
(Do Senhor Deputado DELMASSO – PODEMOS/DF)**

**L I D O**  
Em. 06/06/17  
Secretaria Legislativa

**Sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 20º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no policiamento na QL 06 – Conjuntos A, B e F - Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo, por intermédio do 20º Batalhão de Polícia Militar do Distrito Federal, reforço nas ações de segurança, com ênfase no policiamento na QL 06 – Conjuntos A, B e F - Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

**JUSTIFICAÇÃO**

PROTOCOLO LEGISLATIVO IND Nº 11043/2017 FIS. Nº 01 E.J.
---

A presente indicação tem por finalidade atender os pleitos dos moradores dos moradores residentes na QL 06 – Conjuntos A, B e F.

Os moradores atendidos no Projeto sugeriram policiais mais bem preparados e presentes, desarmamento, urgência no combate às drogas, maior integração da polícia com a comunidade.

Os moradores chamam atenção para a necessidade da melhoria na segurança pública nesta Quadra, considerando que os mesmos sofrem sem policiamento nas ruas, com a ausência de rondas policiais, pois a presença de marginais torna-se cada vez mais frequente.

Nos dias atuais, a sensação de insegurança vivida pelos moradores da Quadra 34, na Região Administrativa do Paranoá – RA VII, tem causado insatisfação e pavor aos moradores. Ⓟ

SECRETARIA LEGISLATIVA 06Jun2017 11:52  
Eduy 2796



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Na última década, a questão da segurança pública passou a ser considerada problema fundamental e principal desafio ao estado de direito no Brasil.

A banalização da violência urbana e os crescentes índices de criminalidade amedrontam cada vez mais a população brasileira. Não se vive hoje sem o medo constante da agressão física ou moral; não se consegue mais estabelecer um sentimento de segurança plena.

O atual cenário de violência que assola o Distrito Federal, embora desolador não é nada inusitado. Isso, pois infelizmente, a criminalidade é uma característica comum às cidades desenvolvidas, que embora se caracterizem por serem grandes centros, estão voltadas em um cinturão de violência e criminalidade.

É necessária a implantação de políticas de segurança pública que possam trazer a comunidade, não só a sensação, como também a efetiva segurança, hoje motivo de preocupação de todos nós.

A segurança ganhou enorme visibilidade pública e jamais, em nossa história recente, esteve tão presente nos debates tanto de especialistas como do público em geral.

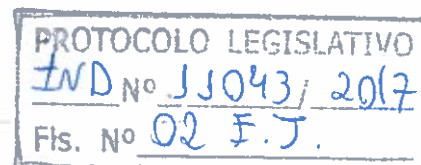
É dever do Estado promover ações que garantam a segurança da população, cabendo ao Poder Público atuar urgentemente no caso, a fim de encontrar solução definitiva para essa situação insustentável de insegurança, garantindo bem-estar, tranquilidade e, sobretudo vida, aos seus cidadãos.

Considerando que o Distrito Federal tem como objetivo prioritário o atendimento das demandas da sociedade, nada mais justo o acatamento do presente pleito, o qual, com toda certeza, contribuirá para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da na QL 06 – Conjuntos A, B e F – I, Região Administrativa do Itapoã – RA XXVIII.

Diante do exposto, conclamo os nobres Deputados para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em

  
Deputado **DELMASSO**  
Autor






CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA LEGISLATIVA

**DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO**

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> CCJ (art. 63/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CAF (art. 68/RICLDF)               |
| <input type="checkbox"/> CEOF (art. 64/RICLDF)     | <input type="checkbox"/> CESC (art. 69/RICLDF)              |
| <input type="checkbox"/> CAS (art. 65/RICLDF)      | <input checked="" type="checkbox"/> CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| <input type="checkbox"/> CDC (art. 66/RICLDF)      | <input type="checkbox"/> CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF)       |
| <input type="checkbox"/> CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | <input type="checkbox"/> CFGTC (art. 69-C/RICLDF)           |

Brasília, 7 de junho de 2017.

  
**Marcelo Frederico Medeiros Bastos**  
Matrícula 13.821  
Assessor Especial

